



DECRETO Nº 884 DE 03 MARÇO DE 2022.

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura
em 03/03/2022

Adriana
Assinatura

Concede desconto e autoriza parcelamento do imposto predial e territorial urbano - IPTU - do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Fortuna de Minas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 50/2014, Código Tributário Municipal, e

Considerando que o Brasil vive o pior momento da Pandemia de Covid 19, com o aumento expressivo de mortes e contaminação;

Considerando que a economia a nível nacional vem sendo fortemente afetada pelos constantes fechamentos de comércio;

DECRETA:

Art.1º Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento em PARCELA ÚNICA, à vista, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício de 2022.

Parágrafo único. Para usufruir do desconto previsto no "caput" deste artigo, o contribuinte deverá efetuar o pagamento até o dia 30 (trinta) de junho de 2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento do IPTU/2022 em até 3 (três) parcelas fixas, mensais e consecutivas, SEM desconto, vencendo a 1º parcela no dia 30 (trinta) junho de 2022 e as demais com vencimento no dia 30 de cada mês, podendo ser pagas até o primeiro dia útil seguinte quando o dia 30 se der em dia não útil ou que não haja expediente nas agências de pagamento.

§1º. Fica limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais) o valor mínimo de cada parcela.

§2º. Para usufruir do desconto previsto no "caput" deste artigo, o contribuinte deverá efetuar o pagamento rigorosamente até a data do seu vencimento.

Adriana

§3º O contribuinte que deixar de pagar em dia uma de suas parcelas deverá pagá-la com juros, multa e correção.

Art. 3º As datas de vencimento da cota única, com desconto e das demais parcelas dos tributos que alude este Decreto, são fixadas nas guias, nos carnês e nas respectivas notificações de lançamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 03 de março de 2022.



CLÁUDIO GARCIA MACIEL

Prefeito Municipal